



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 1.982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Denominação de Conjunto Habitacional, Ruas e Áreas Verdes públicas, nesta cidade de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista "G", situado nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "**CONJUNTO HABITACIONAL NESTOR ELIAS DAVID**".

ARTIGO 2º - As Ruas e Áreas Verdes Públicas, localizadas no Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista "G", nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passam a denominar-se da seguinte forma:

- RUA 01 – " RUA ANDRÉ ERNESTO FÁVERO ";
- RUA 02 – " RUA FRANCISCO PATRÍCIO ";
- RUA 03 – " RUA SUCAR TAMER BUTROS ";
- RUA 04 – " RUA JOÃO NARCIZO PONTES ";
- RUA 05 – " RUA MARIA ELZA COBUCCI LISERRE ";
- RUA 06 – " RUA CLARA FERREIRA DE MORAES ";
- RUA 07 – " RUA MARLY FIORI DE MORAES ";
- RUA 08 – " RUA WALDOMIRO MIOTTO FILHO ";
- RUA 09 – " RUA ANTONIO DA COSTA ";
- RUA 10 – " RUA APARECIDA PANELA TEIXEIRA ";
- ÁREA VERDE 01 – " PRAÇA ANTONIO PINELLI SOBRINHO "
- ÁREA VERDE 02 – " PRAÇA DIONÍSIO MARTINS DE OLIVEIRA "

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face as despesas com a execução da presente Lei, inclusive as placas indicativas de denominações, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do presente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de Dezembro de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 17 de dezembro de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município